



**MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PARECER CME/ARAUCÁRIA N.º 04/2011**                      APROVADO EM: 04/05/2011  
COMISSÃO PERMANENTE DE ENSINO FUNDAMENTAL – Portaria N.º 16/2010

INTERESSADO: Sistema Municipal de Ensino  
MUNICÍPIO DE: ARAUCÁRIA / ESTADO DO PARANÁ

**ASSUNTO: Pedido de Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos – EJA – Fase I da Escola Municipal Senador Marcos Freire**

COORDENADORA: Elecy Maria Luvizon

RELATORIA COLETIVA

## **1. HISTÓRICO**

A Secretaria Municipal de Educação de Araucária (SMED/Araucária) reencaminhou para apreciação deste Conselho em 20/02/2009 o Processo n.º 012/2007 da Escola Municipal Senador Marcos Freire referente à Autorização de Funcionamento da EJA – Fase I.

Tal processo havia sido encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação a este Conselho em 27/06/2007. O CME expediu o Parecer n.º 04/2007 e posteriormente, o Parecer n.º 05/2008 de 01/04/2008 que indicou no voto dos relatores a Autorização de Funcionamento da EJA – Fase I da Escola Municipal Senador Marcos Freire, até a data de 31/08/2008. Ao findar este prazo, o processo deverá retornar a este Conselho com o Certificado do Corpo de Bombeiros.

No que se refere ao cumprimento da exigência indicada no Voto dos Relatores do Parecer CME n.º 05/2008, a Secretaria Municipal de Educação encaminhou junto ao processo o Certificado Positivo do Corpo de Bombeiros com validade até 14/08/2009.

O referido Processo retornou ao CME em 20/04/2011, para cumprimento das cotas solicitadas anteriormente, tramitando até o dia 26/04/2011, quando a Comissão Permanente de Ensino Fundamental reuniu-se para análise do processo e decide pela Renovação de Autorização de Funcionamento da EJA – Fase I da Escola Municipal Senador Marcos Freire, e regulariza-se o período ausente de Autorização, ficando convalidados todos os atos escolares praticados desde 31/08/2008 até a presente data.

## **2. MÉRITO**

Considerando a apresentação do Certificado Positivo do Corpo de Bombeiros e Licença de Vigilância Sanitária da Escola Municipal Senador Marcos Freire, obedecendo os prazos de validade, este Conselho concede a Renovação de Autorização de Funcionamento da EJA – Fase I na Escola Municipal Senador Marcos Freire, por um prazo de três anos, contados a partir da data da publicação do Ato de Autorização pela SMED, conforme prevê o Artigo 19 da Resolução CME/Araucária n.º 02/2007. Ao findar



**MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

este prazo, o processo deverá retornar a este Conselho.

**3. VOTO DOS RELATORES**

Decidimos pela Renovação de Autorização de Funcionamento da EJA – Fase I na Escola Municipal Senador Marcos Freire pelo prazo de três anos a partir da data de publicação do ato de autorização expedido pela SMED.

Em decorrência da Renovação de Autorização de Funcionamento da EJA – Fase I da Unidade Educacional acima referida, regulariza-se o período ausente de Autorização, ficando convalidados todos os atos escolares praticados desde 13/03/2010 até a presente data.

Os Processos deverão ser devolvidos à Unidade Educacional para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Araucária, 04 de maio de 2011.

Conselheira Maria Terezinha Piva  
Presidente

Conselheira Elecy Maria Luvizon  
Coordenadora

Relatoria Coletiva



**MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**4. VOTO DOS CONSELHEIROS**

**CONCLUSÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE ENSINO FUNDAMENTAL**

A Comissão aprova por unanimidade o presente Parecer.

Conselheira Titular Daniele Gomes dos Santos.....  
Conselheira Titular Elecy Maria Luvizon.....  
Conselheiro Titular José Afonso Strozzi .....  
Conselheiro Titular José Luiz Brogian Rodrigues.....  
Conselheiro Titular José Machado Padilha.....  
Conselheira Titular Maria Terezinha Piva.....  
Conselheiro Titular Moacir Guedes de Moura .....  
Conselheiro Suplente Waldemar do Amaral Júnior .....

**CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CME/ARAUCÁRIA**

Em conclusão: O Plenário acompanha a decisão da Comissão Permanente de Educação de Jovens e Adultos e aprova o presente Parecer.

Conselheira Titular Adriane Schuster Pinto Sbrissia.....  
Conselheira Titular Arlete Aparecida Coelho Ribeiro.....  
Conselheira Titular Creusa Lima da Costa Ribeiro.....  
Conselheira Titular Daniele Gomes dos Santos.....  
Conselheira Titular Elecy Maria Luvizon.....  
Conselheiro Titular José Luiz Brogian Rodrigues.....  
Conselheiro Titular José Machado Padilha.....  
Conselheira Titular Maria Terezinha Piva Pres. do CME.....  
Conselheiro Titular Moacir Guedes de Moura.....  
Conselheiro Titular Moacir Marcos Tuleski Pereira.....



**MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Conselheira Suplente Márcia Patrícia Kuligovski.....

Conselheira Suplente Marilu Machado.....

Conselheira Suplente Raquel Inês Zonin Coser.....

Conselheiro Suplente Rosangela Gondro Pinheiro.....

Conselheiro Suplente Waldemar do Amaral Junior.....